



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.532 de 17 de Outubro de 1995, dispõe Sobre Prorrogação de Prazo de Cessão de Imóvel Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31/12/95, a cessão do imóvel sito a Rua Horácio de Souza Leite N. 198 (Fundos), para a confecção de roupas de propriedade do Sr. Armando Buzelli Filho, conforme artigo 1º da Lei N. 1476 de 19 de Outubro de 1993.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Outubro de 1995.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro